



## EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

### EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

**Objeto:** Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado sistema Split, em atendimento à Secretaria de Saúde [SMS].

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12h00min do dia 28/06/2022 às 12h59min do dia 11/07/2022.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 11/07/2022.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 11/07/2022.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 10.030,32.

**Fonte de recursos:** Convênio e Próprio.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 106/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 28/06/2022 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 22 de junho de 2022.

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
(AUTORIDADE COMPETENTE)



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022**

Encontra-se aberta no **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado sistema Split**, em atendimento à **Secretaria da Saúde [SMS]**.

**Fundamento:** Leis Federais N°s 8.666/1993, 10.520/2002; Lei Complementar N° 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Federal N° 10.024/2019; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12h00min do dia 28/06/2022 às 12h59min do dia 11/07/2022.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 11/07/2022.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 11/07/2022.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

**ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES).**

### **I - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado sistema Split**, cujas especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** que acompanha este edital.

### **II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: **<licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>**.

2.1.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos **ANEXOS**.

- 2.1.2 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 2.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 2.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, portanto caberá ao Pregoeiro Responsável, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos seus **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**III - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1 - **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.**
- 3.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na **Secretaria de Saúde [SMS]**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.
- 3.2.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- 3.2.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.2.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- 3.2.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.
- 3.3 - A entrega deverá ser imediate, dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a partir da assinatura do Termo de Contrato com o **Município de Uberaba/MG**,



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

condicionada ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **Secretaria Requirante [SMS]**.

- 3.4 - A entrega deverá ser efetuada na **Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2, em horário comercial**, a qual será de total responsabilidade e risco da contratada, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais, **e acompanhado de servidor(a) responsável pela patrimonialização do mesmo.**
- 3.4.1 - Para a entrega deverá ser considerado o horário comercial das 08h00min até as 17h00min.
- 3.4.2 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independentemente do tempo que levar, caso for necessário.
- 3.4.3 - Os equipamentos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
- 3.4.3.1 - A **Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria de Saúde** se reserva no direito de não receber equipamentos que estejam em:
- a) embalagens que não proporcionam boa condição de identificação e conferência no ato do recebimento;
  - b) fora das embalagens originais ou que se apresentam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à sua procedência;
- 3.4.4 - A entrega dos equipamentos fora das especificações contidas neste Edital, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação oficial à empresa, sendo suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 3.5 - Reserva-se à Município o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
- 3.6 - O representante da Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.7 - Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Edital, o Município efetuará o recebimento na forma que segue:

3.7.1 - **Recebimento Provisório:** é o ato pelo qual o material será entregue no local, não aplicando a aceitação;

3.7.2 - **Recebimento Definitivo:** é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

3.8 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Termo de Referência, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do CONTRATADO por fato e vício do produto.

#### IV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

4.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

4.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega do veículo, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas que se referem os **subitens b.1 e b.2**, uma vez aplicadas e para efeito



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

- b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 4.3 - A sanção estabelecida na **alínea a** do **item 4.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b** e **subitens**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 4.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 4.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.
- 4.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 4.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 4.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 4.5** e **subitem 4.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.

## V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado e que preencherem as condições constantes deste Edital, ressalvado o direito de preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Cooperativas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações) e artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.
- 5.2 - É vedada a participação de empresas:
- a) Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- b) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta do **Município de Uberaba/MG**;
- c) Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- d) Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

**Ressalvas:**

- e.1)** É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011)**;
  - e.2)** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
  - f) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba/MG ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
  - g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - h) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 7.1** deste Edital.
- 5.4 - As empresas interessadas, que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores - CRC emitido pelo **Município de Uberaba/MG**, poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.
- 5.4.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação, que **não** se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**,



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

deverão apresentar os documentos relacionados na **Cláusula VI** deste Edital, observando os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no **item 5.4**, ficam obrigadas a apresentar também os documentos relacionados no **item 6.4** deste Edital.

5.4.2 - Os interessados em obter o CRC poderão consultar o *site* <http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitatudo/conteudo,94>

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, pelo Pregoeiro Responsável ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

5.6 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

<b>VI - DA HABILITAÇÃO</b>
----------------------------

**6.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

**OBSERVAÇÃO:**

- **O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.**

**6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

6.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;





**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **6.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

#### **Ressalvas:**

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);**

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### **OBSERVAÇÃO:**

**- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

### **6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

6.4.1 - Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007;

6.4.2 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999);

6.4.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.



## **6.5 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

- 6.5.1 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.**
- 6.5.2 - Os documentos constantes do **itens 6.1** ao **6.3 poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pelo Município de Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.
- 6.5.3 - Os documentos referidos nesta **Cláusula (VI)** deverão ser apresentados, via anexo, em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.
- 6.5.4 - Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente.
- 6.5.5 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.
- 6.5.6 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.5.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial



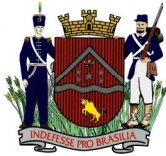
**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

- 6.5.8.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.
- 6.5.8.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.5.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação

**VII - DOS PROCEDIMENTOS**

- 7.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado “Licitações-e”, disponível no seguinte endereço: <[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>.
- 7.1.1 - O sistema de que trata o item anterior será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 7.2 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
- a) Planejamento da contratação;
  - b) Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;
  - c) Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
  - d) Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
  - e) Julgamento;
  - f) Habilitação;
  - g) Recursal;
  - h) Adjudicação; e
  - i) Homologação.
- 7.3 - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para este certame será o de menor valor global do lote, conforme especificado no ANEXO I, sendo o teto máximo a ser pago na aquisição.**
- 7.4 - O processo relativo ao Pregão Eletrônico será instruído com os documentos estabelecidos nos incisos I ao XIV e §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.5 - A Autoridade Competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro Responsável, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, devendo o credenciamento ocorrer pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.6 - Os licitantes interessados deverão fazer o cadastramento junto ao sistema “Licitações-e” (Banco do Brasil), pelo endereço eletrônico informado no **item 7.1** ou diretamente em qualquer agência do banco. Em seguida, os licitantes deverão preencher os formulários ali contidos, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante, os quais deverão ser assinados e entregues na agência do Banco do Brasil (aquela onde eventualmente mantenha conta corrente ou na agência mais próxima).

7.6.1 - Caberão aos licitantes interessados:

I - remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II - responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e

VI - solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**7.7 - Após a divulgação do edital no *site* “Licitações-e”, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema todos os documentos de habilitação exigidos na Cláusula VI (PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, MARCA, AS CERTIDÕES E AS DECLARAÇÕES), até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto no Edital.**

**7.7.1 - Os referidos documentos de habilitação deverão ser anexados dentro de cada lote a ser disputado, em campo próprio, para registro da proposta eletrônica no sistema.**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 7.7.2 - A etapa de que trata o **item 7.7** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 7.7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC), de acordo com o **subitem 6.5.2** do edital, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações do sistema de cadastro do CRC do **MUNICÍPIO**.
- 7.7.3.1 - Caso os licitantes queiram se cadastrar no **MUNICÍPIO** para a obtenção do CRC, deverão procurar a **Seção de Registro Cadastral da Secretaria de Administração** pelo *e-mail*: <crc.pmu@uberabadigital.com.br>, pelos telefones: (34) 3318-0935/0938/0958, ou pessoalmente durante o expediente de trabalho, no horário das 12h00min e 18h00min, junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, onde obterão os detalhes para entrega de documentos pertinentes e a emissão do certificado válido.
- 7.7.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no **item 7.7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.7.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- 7.7.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o **subitem 7.7.5** sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.7.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.7.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 7.7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata do julgamento das propostas.
- 7.7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro Responsável e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo já estabelecido neste Edital.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 7.8 - A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na *Internet* será aberta pelo Pregoeiro Responsável, onde este e os licitantes poderão participar mediante a utilização da chave de acesso e senha. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.
- 7.9 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 7.9.1 - Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro Responsável justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem aos participantes.
- 7.9.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dadas às condições e exigências especificadas neste edital.
- 7.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro Responsável, onde somente aquelas participarão da etapa de envio de lances.
- 7.10.1 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 7.11 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro Responsável dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.11.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11.2.1 - Será respeitado o intervalo mínimo entre lances de 01 (um segundo), por via do sistema eletrônico.
- 7.11.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 7.11.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 - Será adotado para o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.
- 7.12.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública será de 15 (quinze) minutos;
- 7.12.2 - Ao término do tempo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.12.3 - Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos conforme disposto no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.12.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens** acima (**7.12.2** e **7.12.3**), o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.12.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.12.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.12.6 - Caso ocorra à ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens já citados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.
- 7.12.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro Responsável poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* “Licitações-e”.

- 7.15 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.16 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 7.15**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.16.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.17.2 - Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro Responsável no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 7.18 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição no edital, observados os dispostos no **item 7.3 e subitem 7.7.8**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, de acordo com o exigido na **Cláusula VI**.
- 7.19 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto no artigo 43 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.19.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será DECLARADO VENCEDOR.
- 7.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.20.1 - Na sequência, o sistema abre a opção acolhimento de recurso a qualquer





**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

licitante que tenha encaminhado proposta inicial, inclusive a quem foi desclassificado inicialmente, para que possa manifestar a intenção de recurso, com as razões inclusas.

7.20.2 - As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias, podendo ser enviadas para o *e-mail*: <[licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br)>.

7.20.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.20.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro Responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.20.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

7.21 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.22 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

7.23 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

7.23.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **7.24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:**

7.24.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 7.24.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **subitem 6.5.8** e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.
- 7.24.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- 7.24.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 7.24.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.
- 7.24.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

<b>VIII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO</b>
---------------------------------------

- 8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 8.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, instalação, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 8.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a entrega os equipamentos**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.
- 8.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada fisicamente junto à entrega dos equipamentos e também através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <[samu.uberaba@uberabadigital.com.br](mailto:samu.uberaba@uberabadigital.com.br)>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.5 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante Contratado.
- 8.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- 8.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 8.3** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Consumidor/IBGE).

8.9 - Quando o licitante contratado não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação (e assim sucessivamente), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no item anterior.

**8.10 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**

8.12 - A despesa referente à aquisição dos equipamentos será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DA SAÚDE [SMS]**

- **1510.10.122.101.1001.44905218.0223.7237**
- **1510.10.122.101.1001.44905218.0102.6359**

8.12.1 - Fonte de recursos: Convênio e Próprio.

8.13 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente da documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

<b>IX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO</b>
---

9.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante [SMS]**, a entrega do item objeto deste edital.

9.1.1 - O responsável pelo recebimento do objeto, o gestor e o fiscal do contrato foram designados na Requisição de Material/Serviço deste processo licitatório.

9.1.2 - O objeto deste contrato será recebido/fiscalizado pelo agente público designado na Requisição de Material/Serviço da **Secretaria Requisitante [SMS]**.

9.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do Contrato junto à Autoridade Competente.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do licitante contratado que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo licitante contratado, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades.

9.1.5 - A **Secretaria Requisitante [SMS]** deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da entrega, do gestor e do fiscal do Contrato.

9.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

9.1.7 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.8 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela **Secretaria Requisitante [SMS]** perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 9.1.5.

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, exercendo a fiscalização dentro do previsto na legislação vigente.

9.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4 - Comunicar ao licitante contratado, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste edital.

9.6 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

9.7 - A **Secretaria Requisitante [SMS]**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do equipamento a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.

9.8 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.9 - Comunicar a empresa vencedora qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou a mudança do endereço (de entrega dos aparelhos).
- 9.10 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste edital.
- 9.11 - Colocar à disposição do licitante contratado todas as informações necessárias para a perfeita execução da entrega do objeto deste edital.
- 9.12 - Observar para que, durante toda a vigência da entrega, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- 9.13 - Promover a fiscalização e conferência dos equipamentos entregue pelo licitante contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos do edital.
- 9.14 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado.
- 9.15 - Solicitar ao contratado a entrega indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste edital.
- 9.16 - Permitir o acesso do pessoa do licitante contratado ao local de entrega do equipamento.

<b>X - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO</b>
---

- 10.1 - Executar a entrega dos objetos e serviços deste Edital em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança, cumprindo rigorosamente o disposto a respeito do Código Civil Brasileiro e nas Normas Técnicas da ABNT;
- 10.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 10.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 10.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 10.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais oriundos do fornecimento objeto deste edital.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 10.6 - Cientificar a **Secretaria Requisitante [SMS]** do andamento da entrega, quando for o caso.
- 10.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante [SMS], de forma imediata e clara.
- 10.8 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 10.9 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 10.10 - Caberá ao licitante contratado consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 10.11 - O licitante contratado deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos e materiais necessários à segurança e higiene na condução da entrega do objeto, conforme legislação correlata, assumindo todos os riscos concernentes à execução.
- 10.12 - O equipamento deverá ser entregue com manual de instrução, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, com relação dos estabelecimentos autorizados para realizar assistência técnica e documentos fiscais.**
- 10.13 - O licitante contratado deverá manter até o período da entrega do equipamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

**XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 12.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 12.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 12.3 - Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 - Integram o presente Edital o **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado**, o **ANEXO II - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado**, o **ANEXO III - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor**, **ANEXO IV - Modelo de Declaração de Quadro Societário** e o **ANEXO V - Modelo de Contrato de Aquisição**.
- 12.2 - A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pelo **MUNICÍPIO**, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.
- 12.3 - É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 12.4 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 12.4.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.5 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <[licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br)>.

Uberaba/MG, 22 de junho de 2022.

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**(AUTORIDADE COMPETENTE)**





**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT./ UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>
1	04 PÇ.	<b>CONDICIONADOR DE AR</b>  - SISTEMA SPLIT; - MODELO HIWALL; - CAPACIDADE 12.000 BTUS; - 220 VOLTS; - SÓ FRIO; - MONOFÁSICO; - CONTROLE REMOTO TOTAL, SEM FIO; - DISPLAY DIGITAL; - COMPRESSOR ROTATIVO; - FUNÇÃO TIMER/SLEEP; - <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b>	R\$ 2.507,68	R\$ 10.030,72
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE .....</b>			<b>R\$ 10.030,72</b>	



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

## **ANEXO II**

### **(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte **OU** Equiparado, face aos enquadramentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- ( ) Micro Empresa – ME
- ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP
- ( ) Equiparado – EQUIP.

Uberaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

Ref.: (identificação do licitante) ....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Uberaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa ..... (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante a fiscalização desta vedação.

Uberaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Setimo Boscolo Neto**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº MG-584.795 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 196.445.666-53, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., Decreto nº 153/2021, ora denominado MUNICÍPIO e \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo do Senhor Secretário, datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Federal nº 10.024/2019; demais normas aplicáveis à espécie bem como às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1** - Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado sistema Split**, através da CONTRATADA, em atendimento à **Secretaria de Saúde - SMS**, conforme relação e especificações a seguir:

#### LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
1	04 PÇ.	<b>CONDICIONADOR DE AR</b>  - SISTEMA SPLIT;  - MODELO HIWALL;  - CAPACIDADE 12.000 BTUS;  - 220 VOLTS;  - SÓ FRIO;  - MONOFÁSICO;  - CONTROLE REMOTO TOTAL, SEM FIO;  - DISPLAY DIGITAL;  - COMPRESSOR ROTATIVO;  - FUNÇÃO TIMER/SLEEP;  - <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b>



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1 - O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.**
- 2.2 - A entrega deverá ser imediata, dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a partir da assinatura deste Contrato com o **Município de Uberaba/MG**, condicionada ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **Secretaria Requisitante [SMS]**.**
- 2.3 - A entrega deverá ser efetuada na **Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2, de segunda à sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min às 17h00min)**, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais, **e acompanhado de servidor(a) responsável pela patrimonialização do mesmo.****
- 2.3.1 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independentemente do tempo que levar, caso for necessário.**
- 2.3.2 - Os equipamentos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.**
- 2.3.3.1 - A Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria de Saúde se reserva no direito de não receber equipamentos que estejam em:**
- a) embalagens que não proporcionam boa condição de identificação e conferência no ato do recebimento;
  - b) fora das embalagens originais ou que se apresentam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à sua procedência.
- 2.4 - A entrega dos equipamentos fora das especificações contidas neste Contrato, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação oficial à CONTRATADA, sendo suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.**
- 2.5 - Reserva-se à Município o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis à CONTRATADA.**
- 2.6 - O representante da Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2.7** - Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Contrato, o Município efetuará o recebimento na forma que segue:

**2.7.1 - Recebimento Provisório:** é o ato pelo qual o material será entregue no local, não aplicando a aceitação;

**2.7.2 - Recebimento Definitivo:** é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

**2.8** - Aplicar-se-ão a este contrato os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto.

**CLÁUSULA III - DO VALOR**

**3.1** - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo o valor unitário de:

**3.2** - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, instalação, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria de Fazenda – (SEFAZ)**.

**4.2** - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada fisicamente junto à entrega dos equipamentos e também através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: [samu.uberaba@uberabadigital.com.br](mailto:samu.uberaba@uberabadigital.com.br), todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

**4.3** - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.

**4.4** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**4.5** - A nota fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações.

**4.6** - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo MUNICÍPIO, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

**4.7** - **Quando** a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação (e assim, sucessivamente), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no item anterior.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**4.10 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.**

**CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1 - As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:**

**SECRETARIA DE SAÚDE - [SMS]:**

- **1510.10.122.101.1001.44905218.0223.7237**
- **1510.10.122.101.1001.44905218.0102.6359**

**5.1.1 - Fonte de recursos:** Convênio e Próprio.

**5.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.**

**CLÁUSULA VI - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela **Secretaria Requisitante [SMS]**, a execução da entrega objeto deste contrato.**

**6.1.1 - O responsável pelo recebimento dos produtos, o gestor e o fiscal do contrato foram designados nas Requisições pela **Secretaria Requisitante [SMS]**.**

**6.1.2 - O objeto deste contrato será recebido/fiscalizado pelo agente público designado na Requisição de Material/Serviço da **Secretaria Requisitante [SMS]**.**

**6.1.3 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:**

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;**
- II - acompanhar o procedimento licitatório;**
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;**
- IV - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;**
- V - controlar o prazo de vigência do Contrato se houver.**

**6.1.4 - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:**

- I - ler atentamente o Termo de Contrato, se for o caso, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;**
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do CONTRATADO que estiverem sob a sua alçada;**
- III - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;**
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo CONTRATADO, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades, se for o caso.**





**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.1.5** - A **Secretaria Requisitante [SMS]** deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da entrega, do gestor e do fiscal do Contrato.
- 6.1.6** - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- 6.1.7** - A atualização, caso seja necessária, será realizada pela Secretaria Requisitante (SMS) por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.1.8** - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela **Secretaria Requisitante [SMS]** perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.
- 6.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, exercendo a fiscalização dentro do previsto na legislação vigente.
- 6.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.4** - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.5** - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Contrato.
- 6.6** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 6.7** - A **Secretaria Requisitante [SMS]**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento da proposta.
- 6.8** - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela legislação competente.
- 6.9** - Comunicar a CONTRATADA qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega dos aparelhos).
- 6.10** - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.
- 6.11** - Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução da entrega do objeto deste Contrato.
- 6.12** - Observar para que, durante toda a vigência da entrega, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- 6.13** - Promover a fiscalização e conferência dos equipamentos entregue pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Contrato.
- 6.14** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.15** - Solicitar a CONTRATADA a entrega indicando o dia, locais e horários, caso diferente do



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

estabelecido neste Contrato.

**6.16** - Permitir o acesso de pessoa da CONTRATADA ao local de entrega do equipamento.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** - Executar a entrega dos objetos e serviços deste Contrato em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança, cumprindo rigorosamente o disposto a respeito do Código Civil Brasileiro e nas Normas Técnicas da ABNT;
- 7.2** - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 7.3** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 7.4** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 7.5** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais oriundos do fornecimento objeto deste contrato.
- 7.6** - Cientificar a **Secretaria Requisitante (SMS)** do andamento da entrega, quando for o caso.
- 7.7** - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 7.8** - Caberá a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 7.9** - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos e materiais necessários à segurança e higiene na condução da entrega do objeto, conforme legislação correlata, assumindo todos os riscos concernentes à execução.
- 7.10** - **O equipamento deverá ser entregue com manual de instrução, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, com relação dos estabelecimentos autorizados para realizar assistência técnica e documentos fiscais.**
- 7.11** - A CONTRATADA deverá manter, até o período da entrega dos objetos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 8.1** - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**8.2** - Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega do veículo, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Contrato, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas que se referem os **subitens b.1 e b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**8.3** - A sanção estabelecida na **alínea a** do **item 8.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b** e **subitens**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

**8.3.2** - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

**8.4** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.

**8.5** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

**8.5.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

**8.6** - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 8.5** e **subitem 8.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.



**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos, com base na legislação em vigor.

9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

**E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.**

Uberaba (MG),     /     /2022.

*Setimo Boscolo Neto*  
Secretário de Saúde  
MUNICÍPIO

**Gestor do Termo de Contrato**  
**Matrícula nº**

**Fiscal do Termo de Contrato**  
**Matrícula nº**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_

2) - \_\_\_\_\_

G:\DCA(2022)\MINUTAS\SAD\PEMINAQ-114-2022.